



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 011/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 01 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa "SALVADOR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA", com sede social em Lém Ferreira, Cidade da Praia, e registo comercial nº 2487/2007/10/18 - Praia, representada

pelo Sócio Gerente, Carlos Malam Salvador, residente em Achada de Santo António, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos)

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES

Categoria Única:

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se toma eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(187)

DELIBERAÇÃO Nº 014/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 1 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “TECNICIL CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, S.A.”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2310/2007/03/22-Praia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, residente em Terra Branca - Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 16ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)
- 17ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(188)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GEFO – GABINETE DE ESTUDOS, PROJECTOS E FISCALIZAÇÃO, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Cidade das Praia, por deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local do território nacional e a gerência poderá criar ou extinguir sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Gestão e fiscalização de obras públicas e particulares;
- b) Elaboração de projectos de engenharia;
- c) Execução de obras de construção civil, públicas e particulares;
- d) Promoção e intermediação imobiliária, nomeadamente, construção, compra, venda e arrendamento de imóveis;
- e) Produção, importação, exportação, comercialização e aluguer de equipamentos e materiais de construção civil;
- f) Exploração comercialização de inertes;
- g) Representações nas áreas do objecto social.

CAPITAL: 700.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

Luís Manuel Pedro Anacleto, natural da freguesia e concelho de Abrigada - Alenquer, Portugal, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Cecília Pinheiro Laureano Anacleto, residente na Rua de Goa, número 21.3º andar direito, 2720-259, Damaia - Amadora - Portugal; 100.00\$00;

Martinho Martins Landim, natural de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, casado no regime de comunhão de adquiridos com Élia Beatriz Lopes da Costa Martins, residente em São Domingos; 100.000\$00;

António Manuel Pinto, casado em regime de separação de bens com Maria Celeste Gertrudes Carapinha Pinto, natural Alvito, Portugal, residente em Oeiras, S. Julião da Barra - Portugal; 100.000\$00;

Humberto Tavares Landim, natural de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, unido de facto reconhecido com Anna Manuela Mutiara Manoe Viegas Carascalão Landim, residente na Vila de Espargos, ilha do Sal; 100.000\$00;

António Manuel Fonseca, casado em regime de separação de bens com Cândida da Rosalina Tavares Landim, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América; 100.000\$00;

Luís José Tavares Landim, casado no regime de comunhão de adquiridos com Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim, natural de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada de Santo António - Praia; 100.000\$00;

Arlindo Semedo Tavares Rodrigues, solteiro, maior, natural de Santíssimo Nome de Jesus, Cidade Velha, residente em Calabaceira da Cidade Velha; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Será exercida por um ou dois gerentes, nomeados em assembleia-geral, de entre os sócios ou pessoas estranhas à sociedade.

FORMA DE OBRIGAR: Pelas assinaturas do(s) gerente(s).

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(189)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: HESTIUN TOURISTIC DEVELOPMENTS CAPE VERDE, LDA”.

SEDE:

1. Freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde.

2. A gerência poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abertura, transferência ou encerramento de quaisquer filiais, delegações, ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. a) Comercialização, promoção e publicitação de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros em Cabo Verde e no estrangeiro e todo o tipo de investimentos imobiliários;

b) Compra, venda, arrendamento, permuta, gestão, administração, exploração, infra-estruturação e urbanização de projectos e empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros, de bens imóveis em geral e de quaisquer direitos reais sobre bens imóveis;

c) Prestação de serviços de gestão administrativa, fiscal, contabilística e laboral, serviços de assessoria, consultoria e formação profissional a empresas e serviços de consultoria em organização, planificação, gestão e administração de empreendimentos e empresas;

d) Organização e patrocínio de eventos de carácter turístico, lúdico ou desportivo em Cabo Verde e no estrangeiro;

e) Comércio, importação e exportação e quaisquer bens relacionados com actividades turísticas, hoteleiros e imobiliárias;

f) Actividades relacionadas com comunicação, publicidade e marketing.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades, bem como participar em agrupamentos, complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- ROYAL RESORTS SPORTS AND LEISURE, SL, domiciliada em Madrid, na Plaza del Marqués de Salamanca, número dois; 10.000\$00;

- HESTIUN TOURISTIC DEVELOPMENTS, LDA, domiciliada em Lisboa, na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º1-2.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, matriculada sob o n.º508398231 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa; 190.000\$00.

GERÊNCIA: Será por quem vier a ser nomeado gerente pelas sócias.

FORMA DE OBRIGAR: Basta a assinatura de um gerente ou de um mandatário, expressamente designado para o efeito pela gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(190)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “H20 – PROJECTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA”.

SEDE:

1. Avenida da OUA, n.º 4, 1.º andar direito e esquerdo, Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá transferir a sede para outro local do país ou criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

a) Instalação e manutenção de instalações desportivas;

b) Instalações e manutenção de sistemas de rega e de sistemas de tratamento de água para rega e consumo humano;

c) Instalação e manutenção de sistemas e conexos com energia renovável.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Raúl de Castro Rodrigues Caldeira, casado o regime de separação de bens com Ana Mafalda Batista Fagulha Moura dos Santos Caldeira, natural de Lisboa, Portugal, residente em Santarém - Portugal; 150.000\$00;

- João Pedro Batista Carvalho Sales, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Cristina Ribeiro Ride Sales, natural de Lisboa, Portugal, residente em Lisboa; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Raúl de Castro Rodrigues Caldeira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(191)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "SER EXCELENTE CABO VERDE, LDA".

SEDE: 1. Avenida da OUA, nº4,1º andar, Caixa Postal nº 327, Achada de Santo António, Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde, podendo mediante decisão da gerência, criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto território nacional; bem como mudar a sede para outro local ou concelho.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Assessoria e consultadoria;
- b) Comércio de bens e serviços, nas áreas financeiras, tecnologias, de marketing, incluindo a elaboração de estratégias e diagnósticos comerciais;
- c) Formação profissional nas áreas administrativas, nas áreas de comércio interno e externo e na área da indústria no âmbito de gestão.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Nuno Alexandre Lopes Cardoso, casado o regime de comunhão geral de bens com Isabel Maria Ferreira dos Santos Cardoso, natural de Moçambique, residente em Azurem, Guimarães, Portugal; 100.000\$00;
- José Rui Matos da Silva Moura, casado no regime de comunhão de adquiridos com Joana Pereira Gomes Moura, natural de Guimarães, Portugal, residente em Guimarães; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de qualquer um dos sócios gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(192)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "PURATOS CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

SEDE: 1. Palmarejo - Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde, mediante deliberação do conselho de administração, criar sucursais ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional, bem como mudar a sede para outro local ou concelho.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Fabrico e comercialização de produtos e artigos para as indústrias alimentar, química e cosmética.
- b) Importação e exportação de bens, no âmbito das actividades referida no número anterior.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro, divididos cinco mil acções, cada uma com valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) e as acções são todas nominativas.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura:

- a) Do presidente do conselho de administração e outro administrador;
- b) De um membro do conselho de administração ou de um mandatário designado, especificamente para o efeito, pelo conselho de administração, ou pelo administrador único;
- c) Do administrador único.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(193)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: PRAIA PARALELO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

SEDE: 1. Achada Grande Frente, concelho da Praia - Santiago

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Produção de paralelos, compreende as actividades de serragem, corte, polimento e acabamento da pedra, realizadas fora das pedreiras, destinadas à construção de edifícios, monumentos funerários, estradas ou outras aplicações. Fabricação de produtos de betão, gesso, cimento, marmorite e porcelana-compreende a fabricação de: produtos de betão, gesso, pedra artificial (marmorite), cimentam (ladrilhos, tijolos, lajes, chapas, condutas, postes e elementos pré-fabricados para a construção ou obras de engenharia civil) materiais de construção (chapas, chapas onduladas, painéis, ladrilhos, tubos, reservatórios, condutas, feitos a partir de substâncias vegetais (palha, cana, junco) ou fibras de amianto aglomeradas com cimento, gesso ou outro aglutinante mineral; estatuetas, mobiliários, recipientes, vasos, baixos e altos-relevos, jarras para plantas e produtos similares a partir do betão, gesso, cimentam, marmorite (pedra artificial) ou porcelana.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Admir Gomes Marques Timas

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Será nomeada pela assembleia.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(194)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “PEREIRA FURTADO-IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Ponta de Água - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro do país, por deliberação da gerência. A sociedade poderá abrir delegações, filiais ou outras formas de representações em qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e comercialização de viaturas, peças e acessórios auto, géneros alimentícios, bebidas e refrigerantes, venda a grosso e a retalho de géneros alimentícios, bebidas e refrigerantes.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Domingos Pereira Furtado.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e concelho de São Miguel Arcanjo - São Miguel.

Residência: Ponta de Água, Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Domingos Pereira Furtado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou do procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(195)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: PROMOTORA SANTAMAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1.Avenida Amílcar Cabral, nº 5, 1º andar, Vila do Maio, ilha do Maio, concelho do Maio, podendo abrir delegações, ou quaisquer outras formas de representações em outros pontos do país e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção de edifícios, de parte de edifícios e engenharia civil, actividades de arquitectura de engenharia e técnicas afins, actividades imobiliárias e representações comerciais.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Heather Margarita Hail Wright.

Estado Civil: divorciada.

Naturalidade: Espanha.

Residência: Vila do Maio, ilha do Maio

GERÊNCIA: Incumbe à única sócia ou quem for por ela designada.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(196)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1149 – “BAÍA DE SÃO PEDRO – Serviço Turismo e Gestão, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº oito do diário do dia 11 de Janeiro do corrente, por Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 109/2008

Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos)	

Alteração dos artigos 4º, do Estatuto da sociedade “BAÍA DE SÃO PEDRO – Serviços, Turismo e Gestão, Limitada” matricula nº 1149.

Artigo 4º

Cessão a favor de Rui Augusto Tavares de Almeida e Cunha, da quota no valor de 1.250.000\$00, feita por Jorg Braun pelo valor nominal da mesma unificando a quota ora cedida com a anterior numa única de 2.500.000\$00. Aumento do capital social de 5.000.000\$00 para 50.000.000\$00, aumento de 45.000.000\$00 por entrada em dinheiro na proporção das quotas, ficando assim distribuído o capital:

- Rui Augusto Tavares de Almeida e Cunha, casado, NIF 10184120 – uma quota no valor de 25.000.000\$00;
- Carlos Daniel Monteiro Ferreira Spencer, casado, NIF 114392963 – uma quota no valor de 12.500.000\$00 e
- Nelson Atanasio Ferreira Santos, casado, NIF 10843235, uma quota no valor de 12.500.000\$00.

Todos residentes em Mindelo.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(197)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1312 – “FONTE FRANCES, ON-LINE, Limitada.”;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia 11 de Janeiro do corrente, por Nedson José Pimenta Maurício;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 60/2008

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborado nos termos da nona redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas, denominada “FONTE FRANCÊS ON LINE, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o nº 1312.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Eneida Cristina Lima Gomes, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Fonte Francês, portadora do Bilhete de Identidade n.º 3 16103, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente em 7 de Novembro de 2007, contribuinte n.º 131610325;

SEGUNDO: Nedson José Pimenta Maurício, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Rua do Douro, portador do Bilhete de Identidade n.º 60972, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente em 6 de Setembro de 2007, contribuinte n.º 106097253.

Pelos outorgantes foi dito que pela presente é constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação “FONTE FRANCÊS ON LINE, LDA”, contribuinte n.º 254987036.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente em Fonte Francês, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto serviços de internet e outros meios de informática e comunicação e serviços de papelaria; Lanchonete e posto de vendas, jornais, totoloto e recarga de móveis.

Artigo 4º

1. O capital social da sociedade é de duzentos mil escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

- Eneida Cristina Lima Gomes, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Fonte Francês, portadora do Bilhete de Identidade n.º 316103, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente em 7 de Novembro de 2007, contribuinte n.º 131610325, uma quota no valor de cem mil escudos;
- Nedson José Pimenta Maurício, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Rua do Douro, portador do Bilhete de Identidade n.º 60972, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Vicente em 6 de Setembro de 2007, contribuinte n.º 106097253, uma quota no valor de cem mil escudos.

Artigo 5º

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

2. A cessão de quotas entre os sócios é livre. Porém, a alienação a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade que se reserve o direito de preferência.

3. Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 6º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, é atribuída aos sócios.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura de um dos sócios.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras a favor e demais actos ou contratos estranhos à sociedade.

Artigo 8º

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 9º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 10º

O ano económico coincide com o ano civil.

Assim o declararam e outorgaram.

Fica sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 5, III Série de 1 de Fevereiro de 2008.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(101)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de quatro folhas, está conforme o original do contrato de sociedade anónima unipessoal denominada “EMPREENDEMENTOS AMADO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo sob o n.º 53/071227.

Elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado em vigor, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade celebrada em 9 de Outubro de 2007, de fls 59 a 60 do livro de notas número 6/A do Segundo Cartório Notarial da Praia.

CONTRATO DE SOCIEDADE “EMPREENDEMENTOS AMADO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.”

Único outorgante:

Salomão Domingos Barbosa Amado, empresário, casado em regime de comunhão de adquiridos com Sr.ª Carmilita Monteiro Amado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em 60 Hunt Drive, Stoughton, Massachusetts 02072, Estados Unidos de América, aqui representado pelo Senhor Dr. Fernando Aguiar Monteiro, casado, advogado, portador da cédula profissional número 26/01, com escritório e domicílio na Avenida Andrade Corvo, 17, 1.º Esquerdo, Planalto da Cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Verde, de acordo com a procuração outorgada a dois de Julho do ano dois mil e sete, em anexo.

Constitui uma sociedade anónima unipessoal denominada “EMPREENDEMENTOS AMADO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.” que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I**Denominação, duração, sede e objecto****Artigo Primeiro**

A sociedade adopta o tipo de sociedade unipessoal anónima e a firma “EMPREENDEMENTOS AMADO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.” e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

1. A sociedade tem a sede na Cidade de São Filipe, ilha do Fogo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, República de Cabo Verde.

2. A sede social poderá ser transferida, por deliberação do Conselho de Administração, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, construir, transferir ou extinguir estabelecimentos, sucursais, agentes, filiais, delegações ou outras formas de representação, onde for conveniente, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem como objecto social a exploração de centros comerciais de residenciais, restauração, rent-a-car, venda de apartamentos e compra para revenda de imóveis urbanos e rústicos.

CAPÍTULO II**Capital social, acções e obrigações****Artigo Quarto**

1. O capital social é de 30.000.000\$ (trinta milhões de escudos) integralmente subscrito e realizado em espécie em 50% pelo accionista único, ficando o remanescente para ser realizado no prazo máximo de três anos.

2. O capital social pode, porém vir a ser aumentado por uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia-geral.

3. O capital social encontra-se dividido em 30.000 acções, no valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

4. Os títulos representativos do capital da sociedade serão nominativos ou no portador, regulados ou não e reciprocamente convertíveis.

5. A sociedade pode emitir obrigações e outros títulos da dívida, nos termos da legislação em vigor.

6. Dentro dos limites legais, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias e sobre elas fazer as operações que entender.

Artigo Quinto

1. As acções são nominativas, podendo revestir a forma escritural.

2. As acções podem ser representados por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, e dez mil.

3. Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, são assinados pelo Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser postas por chancela.

4. A sociedade poderá, por deliberação da assembleia-geral, adquirir acções próprias nos termos previstos na lei, e realizar sobre as mesmas operações que se mostre convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

Artigo Sexto

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos, nas condições a deliberar em assembleia-geral, nos termos da lei e do contrato.

Artigo Sétimo

O accionista único pode efectuar prestações acessórias, a título gratuito ou oneroso, no montante, prazo e demais condições que, vierem a ser aprovados em assembleia-geral, até montante máximo igual a dez vezes o capital social.

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****Secção I****Assembleia-Geral****Artigo Oitavo**

A assembleia-geral será constituída pelo accionista único.

Artigo Nono

A mesa da assembleia será composta por um presidente e um ou dois secretários, eleitos pela assembleia-geral, pelo período de quarto anos, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

Secção II

Conselho de Administração

Artigo Décimo

1. A sociedade é administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo Conselho de Administração, por um mandato com duração de quatro anos, reelegível por uma ou mais vezes.

2. O Conselho de Administração pode nomear um procurador, nos termos do artigo 435º do Código das Empresas Comerciais e delegar no mesmo a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade, definido em acta os limites e as condições de tal delegação.

3. Para que a sociedade se considera validamente obrigada em todos os seus actos e/ou contratos é necessária à assinatura de dois administradores ou de um administrador e um mandatário, expressamente designado para o efeito pelo Conselho de Administração, podendo, todavia, os actos de gestão corrente e de mero expediente da sociedade serem assinados só por um administrador ou um mandatário.

Secção III

Fiscal Único

Artigo Décimo Primeiro

A fiscalização da sociedade bem como as revisões das suas contas, competem fiscal único, por um mandato com a duração de quatro anos podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Ano social, resultados e dissolução

Artigo Décimo Segundo

1. O ano social coincide com o ano civil.
2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a assembleia-geral deliberar, deduzidas as reservas legais.
3. A assembleia-geral poderá constituir as reservas livres que entender convenientes.

Artigo Décimo Terceiro

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.
2. A assembleia-geral que delibere a dissolução da sociedade terminará o prazo da sua liquidação e nomeará os respectivos liquidatários.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 31 de Dezembro de 2007. – O Conservador/Notário, p/s, *Augusto Alberto Mendes*.

(198)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO
DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que no dia dezassete de Janeiro de dois mil e oito, foi registada, nesta Conservatória e Cartório, com o número 986/2008, uma sociedade comercial, com a denominação de «SOTISA – SOCIEDADE TURÍSTICA DE SANTO ANTÃO, LDA» cujo pacto social consta do documento anexo.

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano 2007, pelas 09H30mn, nesta vila de Espargos, Ilha do Sal, encontraram-se reunidos e entre:

- a) José da Luz Gomes, empresário, Eng. Civil, de nacionalidade Cabo-verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 74280, emitido aos 16 de Janeiro de 2002, na Ilha do Sal, casado com a Sra. Maria de Lurdes Lima Santos Gomes, em regime de comunhão de adquiridos, residente no Aldeamento Turístico da Murdeira;
- b) Aurélio Pardini, viúvo, empresário, de nacionalidade Cabo-verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 213544, emitido aos 18 de Janeiro de 2000, na Praia, residente no Aldeamento Turístico da Murdeira;
- c) Giorgio Orsi, empresário, de nacionalidade Italiana, portador do Passaporte nº 449668T, emitido em 1 de Outubro de 2004, em Itália, casado com a Sra. Giunti Gloria em regime de separação, residente em Itália;
- d) Maurizio Berti, empresário, de nacionalidade Italiana, portador do Passaporte nº Y104487, emitido em 11 de Janeiro de 2001, em Itália, casado com a Sra. Buffoni Laura em regime de separação, residente em Itália;
- e) Eurico Serafini, empresário, de nacionalidade Italiana, portador do Passaporte nº C 947212, emitido em 9 de Setembro de 2004, em Itália, casado com a Sra. Francini Gabriela em regime de separação, residente em Itália.

É celebrado o presente pacto social, constituindo formalmente a sociedade por quotas denominada «SOTISA – Sociedade Turística de Santo Antão, Lda.», com sede na cidade do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, com Capital Social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) passando a referida sociedade a reger-se pelo seguinte Estatutos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE «SOTISA – SOCIEDADE TURÍSTICA DE SANTO ANTÃO, LDA»

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1º

(Criação e denominação)

A sociedade girará sob a denominação de «SOTISA – Sociedade Turística de Santo Antão, Lda.».

Artigo 2º

(Sede)

A sua sede é na Ilha do Santo Antão, cidade de Porto Novo, podendo a gerência criar agências ou delegações onde julgue conveniente.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. A sociedade terá por objectivo a promoção e exploração de empreendimentos turísticos, nomeadamente, hotéis e demais unidades hoteleiras, restauração, rent-a-car, tur- operator, construção, venda e gestão de unidades imobiliárias, assim como de todo o tipo de estabelecimentos pertencentes ao sector imobiliários.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares ou afins do seu objecto principal.

3. A sociedade ainda poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades.

4. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros contratos estranhos aos negócios sociais.

CAPÍTULO II

Capital social, quotas e participação

Artigo 5.º

Capital social e participações

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

I - Uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondendo a 20% do capital, pertencente José da Luz Gomes;

II - Uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) correspondendo a 20% do capital, pertencente ao sócio Aurélio Pardini;

III - Uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), correspondendo a 20% do capital, pertencente Giorgio Orsi;

IV - Uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) correspondendo a 20% do capital, pertencente ao sócio Maurizio Berti;

V - Uma quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) correspondendo a 20% do capital, pertencente ao sócio Enrico Serafini.

2. Os sócios participam nos lucros e nas perdas na proporção das suas quotas.

Artigo 6.º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 7.º

(Cessão de quotas)

1. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios.

2. A sociedade e os sócios gozam do direito de preferência em casos de cessão de quotas à estranhos.

CAPÍTULO III

Órgãos e competência

Artigo 8.º

(Gerência)

1. A gerência será confiada a um conselho de gerência constituída por três gerentes.

2. Os gerentes terão todos os poderes por lei permitidos, salvo as excepções previstas nestes estatutos ou deliberação em contrário da assembleia-geral.

3. Ficam desde já nomeados como gerentes os seguintes sócios:

I - Aurelio Pardini que será o Presidente do Conselho de Gerência;

II - Eurico Serafini, como vogal;

III - José da Luz Gomes, como vogal.

Paragrafo único: Fica expressamente vedado ao Conselho de Gerência assinar em nome da sociedade quaisquer actos, documentos e contratos que digam respeito a negócios estranhos a sociedade, tais como letras de favor, fianças, vales, abonações ou actos semelhantes, ficando os infractores responsáveis pelos prejuízos que daí advenham à sociedade.

Artigo 9.º

(Formas de obrigar)

1. Nos actos de aquisição, disposição ou oneração de bens imóveis, bem como na contracção de empréstimos financeiros, a sociedade obrigar-se-á pela assinatura conjunta dos dois gerentes.

2. Todavia, nos actos de mero expediente, quer nos actos de administração ordinária, incluindo contratos laborais e de prestação de serviços com implicações financeiras até 200.000\$00 mensais, bastará a assinatura de um dos gerentes para que a sociedade fique obrigada.

3. Os gerentes poderão delegar os seus poderes num outro gerente e a sociedade poderá constituir mandatários.

Artigo 10.º

(Assembleia-Geral)

1. Salvo nos casos em que a lei exigir formalidade especiais, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pelo Presidente do Conselho de gerência ou por dois dos demais gerentes, por cartas registadas com avisos de recepção ou por email, com a antecedência mínima de 15 dias.

2. A convocatória conterà a data, hora e local da reunião, bem como o projecto de ordem dos trabalhos indicando com clareza, concretizando devidamente os assuntos a ser tratados na assembleia-geral.

3. Os sócios podem fazerem-se representar na assembleia-geral por outro sócio ou qualquer outra pessoa, mediante comunicados escrito

4. A assembleia-geral em reunião ordinária só pode validamente reunir e deliberar se o capital estiver representado em pelo menos 51%, referindo-se à primeira convocatória e com qualquer percentagem se se referir à secunda convocatória.

5. A assembleia-geral carece de pelo menos 70% do capital social se for reunião extraordinária.

Artigo 11.º

(Competência da Assembleia-Geral)

1. São da exclusiva competência da assembleia-geral:

a) Apreciar e votar, até ao dia 31 de Março de cada ano, o relatório, o balanço, as contas e a proposta de aplicação dos resultados respeitantes ao ano anterior;

b) Aprovar os planos de actividade;

c) Autorizar a contracção de empréstimos;

d) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos;

f) Fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, quando for caso disso.

2. Independentemente das deliberações tomadas em sede de assembleias-gerais, a gerência poderá submeter aos sócios a decisão de uma determinada questão em concreto, devendo estes pronunciarem-se por escrito.

3. Sem necessidade de convocatória ou da realização de reuniões, serão equiparadas e terão a mesma força jurídica de uma deliberação da

assembleia Geral, as decisões tomadas pela maioria dos sócios, através de documento escrito, manifestando a sua vontade num determinado sentido sobre uma determinada questão em concreto.

4. No entanto, as decisões tomadas por vontade da maioria dos sócios através de documento escrito e fora das assembleias-gerais, só terão validade e eficácia se a questão a decidir tiver sido submetida a universalidade dos sócios;

5. Os sócios deverão pronunciar sobre as questões submetidas á sua consideração num prazo máximo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO IV

Contas e distribuição de lucros

Artigo 12º

(Balanços e aprovação de contas)

Anualmente, e com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até ao dia vinte de Fevereiro e aprovadas até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 13º

(Distribuição de lucros)

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pela proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 14º

(Legislação subsidiária e foro competente)

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no Código Comercial e Civil da República de Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca do Porto Novo como foro competente para dirimir as questões emergentes do presente pacto social.

MANDATO:

Uma vez constituída a sociedade, foi deliberado mandar o Dr. Amadeu Fortes Oliveira, advogado membro da ODACV, titular da Cédula profissional nº 091/2001, portador do Bilhete de Identidade Nº 98679, emitido em 9 de Maio de 2002, passado pelo Arquivo de Identificação do Sal, para solicitar o registo comercial da sociedade, podendo requerer certidões e proceder a publicação dos estatutos no *Boletim Oficial*.

ANEXOS

Ficam em anexos a esta acta constitutiva:

- I- Certificado de admissibilidade de firma;
- II- Declaração do número de Identificação Fiscal – NIF
- III- Declaração bancária testificando o depósito do capital social na conta da sociedade;
- IV- Fotocópia dos Bilhetes de Identidade e Passaportes de todos os sócios.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal, aos 17 de Janeiro de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(199)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “QUATRO ESTRELAS – IMOBILIÁRIA, LDA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1719/08.01.01.

Conta nº 226/2008.

Artigo 1º

(Denominação e duração)

1. A sociedade adopta a firma “QUATRO ESTRELAS – IMOBILIÁRIA, LDA”.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, podendo, mediante decisão da gerência, criar Sucursais, Delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional, bem como mudar a sede para outro local ou concelho.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a imobiliária, a construção e, ainda, a compra e venda de bens móveis e imóveis.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social da sociedade é de CVE 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos cabo-verdianos), que se encontra distribuído, pelos sócios, nas seguintes proporções:

- a) Marco Vitale, com uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos), correspondente a 25% do capital social;
- b) Bonomo Giuseppe, com uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos), correspondente a 25% do capital social;
- c) Massimiilano Bramucci, com uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos), correspondente a 25% do capital social;
- d) Massimo Bartoli, com uma quota no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos cabo-verdianos), correspondente a 25% do capital social.

2. As quotas acham-se integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, cabe a quem, como tal, for designado pelos sócios, podendo, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade praticar todos os actos relativos à constituição, registo e prossecução do objecto social.

2. É, desde já, nomeado gerente da sociedade, o sócio Massimo Bartoli.

Artigo 6º

(Obrigações)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura do seu gerente.
2. A sociedade não se obriga em contratos, abonações, letras e outros títulos, actos e documentos, estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 7º

(Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral é convocada nos termos da lei.
2. A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho pelos sócios.

Artigo 8º

(Aplicação dos lucros)

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzido o montante de reserva legal, será aplicado de acordo com a deliberação da assembleia-geral.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 14 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

(200)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “IDC CABO VERDE PVT, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1720/07.10.24.

Conta n.º 244/2008.

Artigo 1º

(Denominação e duração)

1. A sociedade adopta a firma “IDC CABO VERDE PVT, LDA”.
2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Zona de Tanquinho, Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, República de Cabo Verde, podendo, mediante decisão da gerência, criar sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a gestão e promoção de empreendimentos turísticos e de mergulho, a organização de eventos conexos com os centros de mergulho, nomeadamente cruzeiros e expedições, podendo, igualmente, dedicar-se à importação e comercialização de equipamentos e acessórios de mergulho e, ainda, a actividades de tour-operator.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social da sociedade é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos cabo-verdianos), que se encontra distribuído, pelos sócios, nas seguintes proporções:

- a) 1 (uma) no valor de 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos cabo-verdianos), pertencente à IDC SERVICE, GMBH, correspondente a 95% do capital social;
- b) 1 (uma) no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos cabo-verdianos), pertencente a Thomas Bernhard Anton Kaspers, correspondente a 5% do capital social.

2. As quotas acham-se integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, cabe a quem, como tal, for designado pelos sócios, podendo, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade praticar todos os actos relativos à constituição, registo e prossecução do objecto social.

2. É, desde já, nomeado gerente da sociedade, o sócio Thomas Bernhard Anton Kaspers.

Artigo 6º

(Obrigações)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura do seu gerente.
2. A sociedade não se obriga em contratos, abonações, letras e outros títulos, actos e documentos, estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 7º

(Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral é convocada nos termos da lei.
2. A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho pelo sócio.

Artigo 8º

(Aplicação dos lucros)

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzido o montante de reserva legal, serão aplicados de acordo com a deliberação da assembleia-geral.

Artigo 9º

A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 14 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

(201)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “DELGADO E MARCOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1465/2007.

Conta n.º 755/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída, nos termos destes estatutos uma sociedade por quotas que adopta a denominação de “DELGADO E MARCOS, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Duração e Sede)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com a sua sede na vila dos Espargos – Ilha do Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto prestação de serviço na área de construção civil (sub-empregueiros).

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro (conforme a declaração bancária em anexo) distribuídos nos seguintes termos:

- a) Humberto Cirilo Delgado, titular do Bilhete de Identidade n.º 99620, emitido em 30 de Novembro de 2005, pelo Arquivo

de Identificação do Sal, natural de Santo Crucifixo – Ribeira Grande, casado com Ludovina Conceição Forte sob o regime de comunhão de bens, natural do Concelho do Porto Novo, com uma quota correspondendo a 50% do capital social no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos);

- b) Manuel Lopes Marcos, titular do Bilhete de Identidade nº 38480, emitido em 4 de Agosto de 2006, pelo Arquivo de Identificação do Sal, solteiro, natural de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, com uma quota correspondente a 50% do capital social no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos).

2. Os sócios participam nos lucros e nas perdas na proporção das suas quotas.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. O sócio que deseja a cessão de quotas deverá comunicar à sociedade por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

3. A sociedade e os sócios gozam do direito de preferência em cessão de quotas a estranhos, a qual só é feita mediante autorização prévia e expressa da sociedade, reunida em assembleia-geral expressamente convocada para o efeito, desde que o direito de preferência não tenha sido exercido.

Artigo 6º

(Gerência e vinculação)

1. A gerência da sociedade é exercida com ou sem remuneração.

2. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, cabe aos sócios Humberto Cirilo Delgado e Manuel Lopes Marcos.

3. Para obrigar a sociedade em actos e contratos é necessário a assinatura de dois sócios gerentes, bastante a assinatura de um dos sócios gerentes em actos de mero expedientes.

4. O sócio-gerente fica desde já autorizado, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a praticar todos os actos necessários à sua constituição, ao registo e à procuração do objecto social, como aquisição de equipamentos e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis e ou imóveis, ou ainda a tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sócias, assumindo a sociedade todos os actos praticados neste sentido pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

5. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e, no geral quaisquer actos contratos ao objecto social.

Parágrafo único: A sociedade é representada por um procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade ao ano civil.

Artigo 7º

(Ano social)

O ano social é o ano civil.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará contabilista, auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 9º

(Distribuição de lucros)

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas a reserva legal e as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 10º

(Legislação subsidiária e foro competente)

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável em Cabo Verde, designando-se o Tribunal da Comarca do sal como foro competente para dirimir as questões emergentes do presente pacto social.

Artigo 11º

(Autorização)

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea b) nº 2, artigo 277º do Código das Empresas Comerciais, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 11 de Maio de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(202)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feita um averbamento de aumento do capital social da sociedade denominada “SAL TROPICAL – SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1196/07.07.06 – A, nos termos seguintes:

Artigo

(Capital social)

O capital social é de 10.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado, pertencente ao sócio único Leonardo Innocenti.

Conta reg. Sob o nº 2136/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(203)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrículas e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº dois do diário de 15 de Janeiro de 2008;
- Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 297/2008

Artº	40\$00
Artº	150\$00
Artº	30\$00
Soma.....	220\$00
Diário:	
IMP-Soma	220\$00
10% C.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

“BUCAN – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA”. NIF: 252472128.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap n.º 01.06.04.26. FACTO: Registo da sociedade.

FIRMA: CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

SEDE: Nossa Senhora das Dores – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comercialização e industrialização dos seus produtos; Compra e venda, construção, promoção, arrendamento e exploração por conta própria ou alheia de locais, vivendas, edifícios, fábricas; Redacção, execução de projectos de construção de obras públicas privadas, aquisição, urbanização, parcelamento, exploração, arrendamento e venda de lotes rústicos e urbanos; Hotéis apartamentos e estabelecimentos destinados ao ócio e quaisquer outros imóveis que tenham relação com antes enumerado.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 10.000.000\$00 Cve, totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTAS:

“PROMOMAC, S.L”, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, apartamentos Castillo Beach, Fuerteventura, las Palmas CIF B-35392067, matricula comercial n.º 3.423, com o capital social de 598.000 Euros, com uma quota no valor de três milhões de escudos;

“AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede nesta Ilha do Sal, matriculada sob o n.º 1087/2006, NIF 25236752, com o capital de quatro milhões de escudos, com uma quota de quatro milhões de escudos;

“PANARAMA – Construções e Imobiliária, Limitada”, com sede nesta Ilha do Sal, capital social de 5.000.000\$00, NIF 252280300, matriculada sob o n.º 1038/2005, com uma quota no valor de três milhões de escudos.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio Francisco Manuel Ufano Pólo.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se perante terceiros, nos actos e contratos, pela assinatura de qualquer dos gerentes nomeados ou de mandatários ou de procurados, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap n.º 02 – 07.10.25 – FACTO – Alteração parcial do pacto social.

Artigos alterados:

SEDE SOCIAL: Hotel Dunas, Ilha da Boa Vista.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto a construção, desenvolvimento e promoção de projectos imobiliários; Compra e venda, urbanização, loteamento, exploração, arrendamento de lotes rústicos e urbanos, edifícios, complexos turísticos e comerciais; Comercio em geral, seja a grosso ou retalho e nomeadamente a importação e exportação e exploração de produtos de sector da construção civil e de produtos alimentares e bebidas.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

03 Ap n.º 03 – 07.10.25 – FACTO – Transformação de sociedade.

Transportação de sociedade por quotas em sociedade anónima, nos termos seguintes:

DENOMINAÇÃO: “BUCAN CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, S. A.”.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto a construção, desenvolvimento e promoção de projectos imobiliários; Compra e venda, urbanização, loteamento, exploração, arrendamento de lotes rústicos e urbanos, edifícios, complexos turísticos e comerciais; Comercio em geral, seja a grosso ou a retalho e nomeadamente a importação e exportação de produtos de sector da construção civil e de produtos alimentares e bebidas.

CAPITAL: 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 10.000 acções de valor nominal de 1.000\$00 cada.

ACÇÕES: As acções são nominativas escriturais e podem ser convertidas em acções titulares nominativas ou ao portador, nos termos legais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por cinco administradores eleitos em Assembleia-geral, por um mandato com duração de quatro anos.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se pelas assinaturas conjuntas de todos os seus administradores, ou pela assinatura de um ou mais mandatários nos termos do mandato.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

04 Ap n.º 04 – 07.10.25 – FACTO – Aumento de capital com entrada de novo accionista.

Aumento do capital social no montante de 290.000.000\$00, por conversão de suprimentos e entrada em dinheiro, com entrada do novo sócio “HOTEL SAN FRANCISCO, S.A”, passando o capital social a ser 300.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado na proporção de 30.461.941\$00 em espécie e o restante em dinheiro, dividido em 300.000 acções com o valor nominal de 1.000\$00 cada.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 08.01.15 – FACTO – Rectificação oficiosa – Rectifica-se officiosamente alguns dados constantes da cota de referência n.º 03 e 05.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- 1 – A construção, desenvolvimento e promoção de projectos imobiliários;
- 2 – Compra e venda, urbanização, loteamento, exploração, arrendamento de lotes rústicos e urbanos, edifícios, complexos turísticos e comerciais;
- 3 – Exploração de hotéis, apartamentos e outros estabelecimentos hoteleiros e similares destinados a lazer;
- 4 – Comercio em geral, seja a grosso ou a retalho e nomeadamente a importação e exploração de produtos de sector da construção civil e de produtos alimentares e bebidas.

CAPITAL: 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 10.000 acções de valor nominal de 1.000\$00 cada.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente – Francisco Manuel Ufano Pólo

Vogais: Francisco Canabal Lopes, Luís Riu Guell, Armando Silvera Perera e Fermín Silvera.

Suplente: Cármen Ria Guëll

Aumento de capital social por conversão de suprimentos e entrada de novo accionista.

Aumento do capital social no montante de 290.000.000\$00, por conversão de suprimentos e entrada em dinheiro, com entrada do novo sócio “HOTEL SAN FRANCISCO, S.A.”, passando o capital social a ser de 300.000.000\$00, totalmente subscrito e realizado na proporção de 30.461.941\$00 em espécie e o restante em dinheiro, dividido em 300.000 acções com valor nominal de 1.000\$00 cada.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap n.º 02 – 08.01.15 – FACTO – Registo de acta – Registo da acta n.º 1/2007 do Conselho de Administração, datada de vinte e seis de Setembro de dois mil e sete.

Ponto único: Nomeação de um administrador delegado, poderes e facultades.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por quatro folhas está conforme o original na qual foi constituída uma sociedade denominada “S.E.T – SOCIEDADE DE ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1535/07.05.20.

Conta nº 3519/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Sócios

- “IRMÃOS LEÇA DE FREITAS, LDA”, com sede em Lombo do Meio, Canhas. 9360, Ponta do Sol, Canhas, NIF 511035799, matriculada sob o nº 269/19900329, na Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, com o capital social de 74.196,83 Euros, representada pelo Sr. Manuel de Leça Freitas na qualidade de gerente;
- Manuel Leça de Freitas, maior, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Gorete de Freitas, Português de nacionalidade, titular do Passaporte nº H295759, residente na ilha da Madeira;
- Aldino de Leça Freitas, maior, casado sob o regime de comunhão geral com Maria de La Luz Freitas, Português de nacionalidade, titular do Passaporte nº J 036601, residente na ilha da Madeira;
- Mário Soares da Costa, maior, solteiro, Cabo-verdiano de nacionalidade, titular do Bilhete de Identidade nº 356318, residente na ilha da Madeira;
- Rogério Soares, maior, solteiro, cabo-verdiano de nacionalidade, titular de Bilhete de Identidade nº 142927, residente na ilha do Sal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição, denominação e duração)

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “S.E.T. – Sociedade de Escavações e Transportes, Limitada”, de duração indeterminada.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, podendo, mediante deliberação da assembleia-geral, transferir a sua sede para qualquer outra localidade e proceder a instalação de delegações, sucursais, filiais e agências, quando e onde julgar mais conveniente.

Artigo 3º

(Objecto)

1. Constitui objecto da sociedade: Transporte e escavações de terras;
2. Pode a sociedade dedicar-se ainda a outras actividades que directa ou indirectamente estejam relacionadas com o seu objecto principal, ou ainda qualquer que seja considerada do seu interesse, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 360.000.000\$00 (trinta e seis milhões de escudos caboverdianos), realizado 70% em dinheiro e o restante em bens móveis.

2. O capital social esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) “IRMÃOS LEÇA DE FREITAS, LDA” ... – 10.800.000\$00;
- b) Manuel Leça de Freitas – 10.800.000\$00;
- c) Aldino de Leça Freitas – 33.600.000\$00;
- d) Mário Soares da Costa e Rogério Soares – 10.800.000\$00.

3. Os sócios ficam desde já autorizados a utilizar o capital social antes do registo comercial da sociedade para fazer face as despesas do constituição da mesma.

Artigo 5º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 6º

(Participações sociais)

A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos de empresas, mediante deliberação dos sócios.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.
2. Na cessão de quotas a favor de terceiros, a sociedade goza de direito de preferência em primeiro grau. Se a sociedade não quiser exercer esse direito caberá o mesmo aos sócios não cedentes.
3. O sócio que pretender ceder a sua quota a terceiro deverá previamente comunicar o facto à sociedade.

Artigo 8º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.
2. A divisão de quotas para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não dê o seu consentimento através de deliberação dos sócios.
3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dada para divisão da mesma.

Artigo 9º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.
2. Em caso de falecimento de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos da lei.

Artigo 10º

(A Gerência)

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele compete aos gerentes: Manuel de Leça Freitas, Aldino de Leça Freitas, Mário Soares da Costa, Rogério Soares.

2. Para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques, endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer outros títulos que implique responsabilidade financeira é válido a assinatura dos gerentes.

Artigo 11º

(Mandatários e Procuradores)

A sociedade através da assembleia-geral ou dos seus gerentes, poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatários.

Artigo 12º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade, salvo assuntos correntes, vincula-se perante terceiros, em actos e contratos, pela assinatura de dois dos seus gerentes ou procuradores, estes com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 13º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, finanças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade, pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advirem para a sociedade.

Artigo 14º

(Convocação da assembleia-geral)

As assembleias-gerais, nos casos em que a lei, não determinar formalidades especiais, serão convocadas por telegramas, telex, fax ou carta registada, pelo menos trinta dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(205)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 4 de Setembro do corrente;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 109/2008

Artº	40\$00
Artº	30\$00
Artº	150\$00
Artº	10\$00
Soma	230\$00
10% C.G.J.....	23\$00
Soma Total	258\$00

São: (cento e cinquenta e oito escudos)

“S.E.T – SOCIEDADE DE ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, LIMITADA”

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 04 – 07.05.20 – FACTO: Registo do contrato de sociedade.

“S.E.T – SOCIEDADE DE ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, LIMITADA”

NIF: 253569176.

SEDE: Santa Maria – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto transporte e escavações de terras.

CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e realizado em dinheiro e bens móveis é de 360.000.000\$00 (trinta e seis milhões de escudos caboverdianos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 - “IRMÃOS LAÇA DE FREITAS, LIMITADA”, sociedade com sede em Ponta de Sol, Canhas, Portugal, matriculada sob o nº 269/1990.03.29, representada pelo gerente Manuel Leça de Freitas – com uma quota de 10.800.000\$00;
- 2 - Manuel Leça de Freitas, casado com Maria Gorete Pereira de Freitas, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Canhas, Madeira, Portugal, residente em Lombo de Meio – com uma quota de 10.800.000\$00;
- 3 - Adelino de Leça Freitas, casado com Maria de La Luz Rodrigues Fernandes Freitas, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de Canhas, Portugal, residente em Lombo de Meio – com uma quota de 3.600.000\$00;
- 4 - Mário Soares da Costa e Rogério Mendes Ribeiro Soares ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, residentes na Praia e Sal, respectivamente, – com uma quota conjunta no valor de 10.800.000\$00.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Manuel Leça de Freitas, Adelino de Leça Freitas, Mário Soares da Costa e Rogério Mendes Ribeiro Soares.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura de dois dos gerentes ou pela assinatura do procurador, nos termos dos poderes constantes do respectivo mandato.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 – 07.09.12 – FACTO: Rectificação oficiosa.

Rectifica-se o nome do terceiro sócio e gerente que ficou a constar como sendo Adelino de Leça Freitas para Aldino de Leça Freitas.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(206)

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Conselho Superior

EXTRACTO

Certifica-se narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade de advogados, nos termos seguintes:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL: ARNALDO SILVA & ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, RL.
2. SEDE SOCIAL: Avenida Amílcar Cabral - Praça Alexandre Albuquerque nº 13 RIC - Esq. - Praia.
3. OBJECTO SOCIAL: Exercício exclusivo da advocacia.
4. DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
5. CAPITAL SOCIAL: Seis milhões e três mil escudos.
6. TITULARES: Arnaldo Pina Pereira Silva e Alfredo Gonçalves Teixeira.
7. ADMINISTRAÇÃO: Exercida pelos sócios.
8. FORMA DE SE OBRIGAR: Com a assinatura de um dos sócios ou de procurador.
9. REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL: Limitada.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 15 de Fevereiro de 2008. – O Presidente, *Arnaldo Silva*.

(207)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00